

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº \_\_\_/XIII (...ª)     Projecto de lei nº 728/XIII     Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Fehst Componentes, Lda.**

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 23

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 – 820

Contributo:

O direito à compensação por cessação do contrato de trabalho constitui uma das principais garantias contra a liberalidade das entidades patronais, no que toca à cessação unilateral das relações de trabalho, nesse sentido defendemos a reposição das regras de cálculo das compensações por cessação do contrato individual de trabalho, às quais o governo do PS não deu até ao momento a resposta necessária.

Nesse sentido manifestamos concordância com a proposta em apreço, na medida em que prevê a reposição do mês/ano de antiguidade como base de cálculo deste tipo de compensações.

Data: 22/02/2018

Assinatura

*Domingos Vitor Ribeiro  
José Antolúcio Barbosa Fernandes de Senelle*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei nº \_\_\_/XIII (...ª)     Projecto de lei nº 729/XIII     Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Fehst Componentes, Lda.**

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 23

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 – 820

Contributo:

Consideramos que a precariedade laboral é um verdadeiro flagelo que é necessário combater, sendo a contratação a termo um dos seus instrumentos privilegiados, que se tornou de exceção em verdadeira regra de contratação.

Discordamos da alteração introduzida no artigo 139º, nomeadamente na parte em que permite que o regime da duração dos contratos a termo seja afastado por instrumento de regulamentação coletiva, sem determinar em que sentido, abrindo assim a porta à possibilidade de aumentar a duração possível dos contratos a termo.

Nesse sentido, consideramos este projecto lei positivo, apesar de acharmos que é necessário ainda de muito mais para travar a precariedade laboral.

Data: 22/02/2018

Assinatura

*Domingos Valério Ribeiro*  
*João António Barbosa Fernandes Leal*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº \_\_\_/XIII (...<sup>a</sup>)     Projecto de lei nº 730/XIII     Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Fehst Componentes, Lda.**

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 23

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 – 820

Contributo:

Um dos grandes objetivos da Troica e do Governo PSD-CDS-PP no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

Por essa razão, concordamos com o presente Projeto de Lei, que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/212, de 25 de junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objetivas.

Data: 22/02/2018

Assinatura

*Domènec Vilho Ribeiro*  
*Jose Antonio Barbosa Fernandes Senelle*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº \_\_\_/XIII (...ª)     Projecto de lei nº 731/XIII     Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Fehst Componentes, Lda.**

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 23

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 – 820

Contributo:

As alterações promovidas pelo anterior governo do PSD-CDS em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixos salários e de emprego com vínculo precário.

Neste quadro, consideramos necessário e urgente a supressão e revogação das normas gravosas do Código do Trabalho, enquanto legislação que visa proteger o trabalhador em relação ao desequilíbrio de forças que a relação contratual laboral forçosamente produz.

Data: 22/02/2018

Assinatura

*Domingos Vítor Ribeiro*  
*Jose Antonio Barbosa Fernandes Senella*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc

